



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

Ao primeiro dia do mês de Junho do ano de 2021, a CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 35.308.295/0001-42, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 701, Centro, Galinhos/RN, neste ato representada pela Presidente, a Sra. Rozélia Rodrigues da Silva Pereira, brasileira, casada, vereadora-presidente, inscrita no CPF (MF) sob o nº 045.897.564-80, com RG nº 1.821.910 – ITEP/RN, residente e domiciliada no município de Galinhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelas regulamentações das Resoluções de Mesa 01 e 02, de 08 de outubro de 2016 e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - SRP nº 01/2021, homologado em 28/05/2021, resolve registrar os preços oferecidos pela(s) empresa(s), conforme abaixo:

Razão Social: HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA EIRELI	
CNPJ (MF): 27.158.141/0001-93	Telefone: (84) 9.9853-5753
Endereço: Rua Cruzeta Marques Alvares, nº 133, Lote Horizontes Quadra 43, Cep.: 59.280-000, Bela Vista, Macaíba/RN	
Representante Legal: Henrique Brito de Oliveira	
RG nº: 1857904-SSP-RN	CPF (MF): 043.543.644-92

ITEM	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO
1	ATIVIDADES DE CUNHO TÉCNICO E DE APOIO A SECRETARIA DA CÂMARA, compreendendo o preenchimento do Siai, incluindo todos os anexos disponibilizados pelo portal do gestor, realizando consulta aos processos administrativos para o desempenho das tarefas e envio de dados ao Tribunal de Contas.	R\$ 2.750,00

Razão Social: JOSE ANTONIO NUNES NETO – ME	
CNPJ (MF): 19.158.141/0001-52	Telefone: (84) 9.8874-8043
Endereço: Rua Mem de Sá, nº 260, Cep.: 59.555-000, Centro, Bento Fernandes/RN	
Representante Legal: José Antônio Nunes Neto	
RG nº: 2657886-SSP-RN	CPF (MF): 700.648.234-82

ITEM	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO
2	ATIVIDADES DE APOIO NA ÁREA DE LICITAÇÕES, compreendendo treinamento da Comissão de Licitação, elaboração de minutas de Editais de Licitação em todas as modalidades, elaboração de minutas de Contratos e Assessoramento na formalização dos Processos Administrativos vinculados as Licitações, e ainda formalização do Processo de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.	R\$ 3.150,00

Razão Social: ABC DE OLIVEIRA – ME	
CNPJ (MF): 20.114.980/0001-60	Telefone: (84) 9.8884-8624
Endereço: Rua Mandacarú, nº 2210, Cep.: 59.064-400, Lagoa Nova, Natal/RN	
Representante Legal: Breno Wesley Nunes de Oliveira	
RG nº: 1841659-SSP-RN	CPF (MF): 034.578.474-01

ITEM	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO
3	CONTRATAÇÃO FUTURA DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, compreendendo elaboração, gerenciamento, geração de relatórios, a elaboração e envio das obrigações assessorias de DIRF, SEFIP/GEFIP,	R\$ 3.100,00



	RAIS e atendimento as demandas junto ao SIAI módulo Pessoal do TCE-RN.	
4	CONTRATAÇÃO FUTURA DE ASSESSORIA FINANCEIRA ESPECIALIZADA, compreendendo atividades de cunho técnico e de apoio ao setor de tesouraria, com a análise dos processos, e todos os procedimentos de rotina para pagamento dos mesmos.	R\$ 3.550,00
5	ATIVIDADES DE APOIO NA ÁREA CONTÁBIL, compreendendo atividades contábeis, tais como: Implantações de Contas Contábeis; Implantações de Bancos de Dados; Implantação de Credores, Contratos, Recursos, Tipos de Despesas, entre outras atividades inerentes a atividade.	R\$ 3.200,00

Razão Social: ADRIANO MENDES DE SOUSA ARRAES	
CNPJ (MF): 30.975.474/0001-10	Telefone: (84) 9.9916-6739
Endereço: Rua Cruzeiro do Sul, nº 1399, Sala Comercial Andar 01, Sala 14, Cep.: 59.141-090, Santos Reis, Pamamirim/RN	
Representante Legal: Adriano Mendes de Sousa Arraes	
RG nº: 1848661-SSP-PI	CPF (MF): 650.078.163-53

ITEM	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO
6	ATIVIDADES DE CUNHO TÉCNICO E DE APOIO AO CONTROLE INTERNO, compreendendo o treinamento e acompanhamento constante do pessoal responsável pelo órgão de Controle Interno, identificando e cadastrando os processos, procedimentos e rotinas de todos os processos da entidade dentre outras atividades inerentes ao controle interno.	R\$ 3.150,00

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

Execução dos serviços de atividade técnica e de apoio administrativo, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações contidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 e anexos, bem como na “proposta de preços” da(s) empresa(s) cujos preços são agora registrados.

CLÁUSULA 2ª – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO REGISTRADO:

- O Preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador do registro de preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preços registrados nesta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Presidente da Câmara de Galinhos/RN.
- Caso a(s) empresa(s) registrada(s) solicite(m) a revisão dos preços, deverá(ão) demonstrar de forma clara as composições dos novos preços, através de planilhas de custos.
- Não serão aceitas revisões de preços sobre parcelas do objeto já contratadas ou emprenhadas.
- Se for julgada procedente a revisão de preços, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Câmara, e os propostos pela (s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
- Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação de serviços no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA 4ª – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 01/2021.
- Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 01/2021 que a precedeu e a integra.



c) O serviço será recusado no caso de executado com especificações diferentes das contidas no Edital de licitação.

CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- a) O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ATA terá execução de forma direta, devendo ser cumprida carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas semanais, cujos serviços deverão ser realizados nas dependências da Câmara Municipal de Galinhos.
- b) Os serviços serão executados conforme especificações contidas no ANEXO I do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021;
- c) Caso haja atraso no tocante a execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada, devendo promover a imediata regularização; e
- d) Sendo constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a CONTRATADA, após notificação, providenciará a devida regularização, estabelecendo as providências necessárias em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado ao CONTRATADO na forma constante neste Edital e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, a Nota Fiscal do Serviço será atestada pelo servidor JEFERSON MARCIO DE MIRANDA.
- b) O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo municipal, na sede da Câmara, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante **protocolo de solicitação de cobrança** no protocolo municipal, na sede da Câmara Municipal, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o órgão por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA 7 – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes de normas legais e da natureza dos serviços:

- a) Prestar os serviços em estrita conformidade com as com as legislações vigentes e orientações dos órgãos de Controle e Fiscalização;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de quaisquer naturezas, necessárias à execução do objeto contratual;
- c) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causado à CONTRATANTE ou a terceiros pela execução dos serviços; e
- d) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços.

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras decorrentes do Contrato:

- a) Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio, necessários ao bom desempenho dos serviços contratados;
- b) Efetuar os pagamentos das obrigações financeiras advindas da contratação; e
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA 8 – DAS PENALIDADES:

- a) Caso a CONTRATADA deixe de atender à solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização dos serviços, por uma vez, será advertida;
- b) Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total CONTRATADA; e
- c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o presente Contrato será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 9ª – DO ACOMPANHAMENTO:

A CONTRATANTE, através da Secretaria da Câmara Municipal, acompanhará a execução dos serviços contratados e também será acompanhado pelo servidor JEFERSON MARCIO DE MIRANDA, Gestor de e Fiscal de Contratos.



CLÁUSULA 10ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) Integram a presente ATA, o edital Pregão Presencial – SRP nº 01/2021 e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) classificada(s) no certame referenciado.
- b) Os casos omissos serão resolvidos pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; pela Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 7.892/2013; e Lei Complementar nº 147/2014; e pelas Resoluções de Mesa 01 e 02, de 08 de outubro de 2016, conforme o caso.
- c) Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Norte/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas desta ATA.

Galinhos/RN, em 01 de Junho de 2021.

Rozélia Rodrigues da Silva Pereira
Presidente da Câmara Municipal

Henrique Brito de Oliveira
Representante Legal da empresa

José Antônio Nunes Neto
Representante Legal da empresa

Breno Wesley Nunes de Oliveira
Representante Legal da empresa

Adriano Mendes de Sousa Arraes
Representante Legal da empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____